

LEI MUNICIPAL N.º 2.445/2012

“ALTERA A LEI MUNICIPAL N.º 2.332/2011.”

O Povo do Município de Conceição das Alagoas, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e eu Prefeito, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica inserido no artigo 6º da Lei Municipal nº 2.332, de 16 de fevereiro de 2011, o parágrafo único, com a seguinte redação:

“Art. 6º - ...

Parágrafo único - O Executivo Municipal fica autorizado a estender o benefício contido nesta Lei, até 31 de dezembro de 2012.


Art. 2º - Para fazer face às despesas decorrentes da presente alteração fica autorizado o Executivo Municipal a abrir crédito especial utilizando como recurso a anulação total ou parcial de dotação orçamentária.

Art. 3º - Todas as demais disposições da Lei Municipal ora alterada permanecem em pleno vigor.

Art. 4º - Considerando a característica contínua do tratamento das beneficiárias e por ser o tratamento indispensável, os efeitos da presente Lei retroagem à 1º de janeiro de 2012.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos na forma do artigo 4º desta Lei.

Prefeitura Municipal de Conceição das Alagoas, MG., 10 de fevereiro de 2012.


JOSE RENATO DE SOUSA
PREFEITO MUNICIPAL